



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2019**

**Estabelece valores a serem cobrados pela limpeza de terrenos particulares realizada pela municipalidade e dá outras providências.**

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Os valores dos serviços de limpeza de terrenos particulares a ser realizada pela municipalidade, nos termos do art. 95, da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2009, passam a ser fixados:

I – para limpeza de terrenos não edificados fica fixado o valor de 0,3% (três décimos percentuais) da UFM (Unidades Fiscais do Município) para cada metro quadrado de terreno;

II – para remoção de entulhos, lixo ou outros desejos de terrenos, edificados ou não, fica fixado o valor de 40% (quarenta por cento) da UFM (Unidades Fiscais do Município) para cada metro cúbico transportado.

III – em caso de obras necessárias, os valores serão fixados após a elaboração de orçamento por parte do órgão responsável por obras e serviços.

Parágrafo único – Os serviços relacionados no inciso I deste artigo referem-se a capina mecanizada ou manual de vegetação, não contemplando terraplanagem ou retirada de vegetação com uso de máquinas pesadas.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 10 de julho de 2019.

**APARECIDO GOULART**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.**

**Armando Wilson Nicoleti Martin**  
**Chefe da Divisão de Planejamento**